

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2014**

Órgão			Processo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			2014036017
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGÃO ELETRÔNICO	219/2014	24/11/2014	MENOR PREÇO POR ITEM
AUTORIZAÇÃO - GGG	Nº252/2014		

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, Paço Municipal, centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura [aquisição de equipamentos hospitalares para UPA NORTE](#), conforme especificações e condições constantes no Edital e nesta Ata.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

Fornecedor: HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA - ME				CNPJ: 15.346.274/0001-04		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
07	Un.	15	<b>Cama hospitalar</b> Cama hospitalar com 2 manivelas, grade de correr e rodas; na cor branca; acompanhada de colchão com revestimento em PVC; cor azul; fechado emeticamente. Certificações exigidas: registros de produtos e/ou certificado de isenção, emitidos pelo Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA	Rubmed	1.319,36	19.790,40
08	Un.	02	<b>Cama hospitalar fawler elétrica</b> Leito construído em aço com pintura eletrostática, com cabeceira, peseira e grades laterais bipartidas confeccionadas em material termoplástico sem espaço entre as mesmas para que o paciente não possa sair do leito. Estrado articulado e subdividido em 4 seções com base em plástico removível para higienização, leito retrátil com variação da altura do estrado do leito entre abaixada, menor ou igual a 43 cm e elevada maior ou igual a 74 cm. Capacidade para pacientes com peso de até 226 kg. Superfície mínima para	Rubmed	11.460,86	22.921,72

		<p>acomodação do paciente: largura 86 cm e comprimento 200 cm . A Distância entre a parede e a cama deve permanecer a mesma quando elevar o Fowler - costas. Movimentos: Trendelenburg e Trendelenburg reverso mínimo de +/-14 graus, elevação de joelhos/pernas a 28 graus ou maior, elevação de Fowler não inferior a 60 graus. Cabeceira e peseira removíveis com função de tábua para massagem cardíaca. Controles elétricos de todas as funções do leito localizados no lado dos pés do paciente de modo que quando a peseira for removida, a cama continue sendo controlada e não deixe de se movimentar, áreas de pega vazadas na cabeceira e na peseira para a proteção das mãos durante o transporte da cama pela enfermagem evitando o risco de acidente; controle para elevar/baixar Fawler, joelhos, base do leito e Auto-contorno localizado na parte externa da grade de proteção; controle de subida/descida do Fowler e joelhos localizado na parte interna da grade de proteção, para controle do paciente, capacidade de controlar Trendelenburg e Trendelenburg reverso com um simples botão em qualquer altura que o leito estiver; função do bloqueio dos controles localizado no controle na parte dos pés. Suportes para bolsas coletoras. 4 soquetes para suporte de soro. Posição pré-programada através de um único botão em qualquer posição que o leito estiver para sistema de emergência para posição rápida de cardiopulmonar ("CPR") e Alavanca de CPR para destravamento mecânico (parada cardíaca respiratória) que permita que a cama fique na posição horizontal, imediatamente para procedimentos de emergência. Movimento de articulação dos joelhos acionado automaticamente no momento da elevação das costas, para que o paciente não deslize. Apoiada sobre quatro rodízios de 15 cm de diâmetro, freio central e quinta roda retrátil central, para facilitar a dirigibilidade da cama no transporte, protetores contra impactos nos quatro cantos da cama, alimentação 110/120 v ou 220/240 v e acionamento dos movimentos no caso de falta de energia elétrica da rede através de bateria interna recarregável. Dimensões: comprimento total 220 cm (+/- 5%), largura com grades abaixadas ou elevadas menores que 100 cm. Acompanha colchão de espuma de diversas densidades em cada parte do mesmo, de acordo com a região anatômica do paciente para prevenção se úlceras de</p>			
--	--	--	--	--	--

			<p>pressão (escaras) com no mínimo 14 cm de espessura, revestido por material impermeável isento de qualquer tipo de látex em sua composição e cobertura retardante de fogo, com dimensões compatíveis com o tamanho do leito.</p> <p>Assistência Técnica no Estado do Tocantins.</p>			
12	Un.	05	<p><b>Carro de transporte de material</b>          Confeccionado em material resistente a riscos e manchas, com no mínimo cinco gavetas de corrediças telescópicas e sistema de travas, organizadores/divisórias em PVC ou material similar, pelo menos uma com chave, para-choque em toda a volta, tampo com gradil em volta, quatro rodízios de no mínimo seis polegadas e dois com travas, dimensões mínimas de 650mm (comprimento) x 550mm(largura) x1000mm(altura).</p>	Rubmed	2.273,90	11.369,50
15	Un.	04	<p><b>Desfibrilador Externo Automático – DEA</b>          Deverá ser bifásico, dispositivo com carga de 110 e 220 em 12 volts, atualização conforme protocolo AHA2010, auto teste ao ligar, utilização em crianças e adultos, sensor de ritmo na PAS, detecção de interferências, monitorização durante a PC, portátil, resistente a quedas de pequenas alturas, visor de LCD dos dados, opção de uso em pacientes que não esteja em PCR para monitorização rápida do ritmo cardíaco e oximetria, idioma em português, com opção de disparo automático e manual da desfibrilação, durabilidade da carga de bateria de 72 h ou mais.          Certificado de Registro no Ministério da Saúde;          Certificação ABNT NBR IEC 60601-1 e ABNT NBR IEC 60601-2-4 para desfibrilador/DEA,          Certificado de calibração do equipamento com validade mínima de 01 ano.</p>	Cmos Drake	8.299,99	33.199,96
22	Un.	15	<p><b>Mesas de exames</b>          Mesa para exames clínicos, estrutura construída em tubos inox 1 ¼” x 1,0mm, trava em “H” em tubos inox de 7/8” x 0,9mm. Leito construído em chapa de aço inox 0,8 mm, cabeceira regulável através de cremalheiras. Pés com ponteiras. Dimensões 1,90 m x 0,60 m x 0,80 m          Certificações exigidas: registros de produtos e/ou certificado de isenção, emitidos pelo Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA</p>	Rubmed	994,60	14.919,00
25	Un.	12	<p><b>Oftalmoscópio</b>          Com distância pupilar de 48 a 75 mm, com lentes convergentes de + 20,00 d e plana, diâmetro mínimo de pupila 2 mm, campo de iluminação (ajuste por controle</p>	Gowllands	1.088,99	13.067,88

			de alavanca de 3 passos) brilho 1800 lux (50 cm de distância visual), iluminação lâmpada halógena de 6 v/ 12 w, filtros UV embutido, azul-cobalto (ou amarelo) e verde (controle alavanca de 3 passos), opção de difuso, peso 454 g sem o fio, ajuste da faixa de 54 a 65 mm (coroa também ajustável), fonte montável na parede ou mesa, cabo de extensão, espelho de ensino (carona), depressor escleral.			
29	Un.	04	<p><b>Régua de gases (assistência respiratória de parede)</b>          Especificação: as válvulas de gases devem ser de dupla retenção e estas com registro da ANVISA, definindo a dupla retenção, gases ar comprimido, vácuo, oxigênio e óxido nitroso. A régua deve possuir disjuntores para rede 220 v, como item de segurança. Toda a régua deve ser provida de pré-fiação, entenda-se como fiação elétrica, lógica e possibilidade de chamada de enfermagem de acordo com normas técnicas brasileiras. A fiação da régua medicinal vai ser conectada a instalação e da fiação de parede, portanto entenda-se que todo o acabamento tem de estar pronto na parede para instalação da régua medicinal.</p> <p>Características específicas de cada régua, deve possuir 06 saídas de gases sendo 02 de oxigênio; 02 de ar comprimido; 02 vácuos. 2.2. deve possuir 10 tomadas elétricas de 220 v e uma tomada elétrica de 110 v, deve possuir um interruptor e iluminação na régua (luz fluorescente) 32 ou 36 w; seja na parte superior ou inferior a ser escolhida no momento da compra, deve possuir mais um ponto para instalação de chamada de enfermagem e uma saída para lógica e ponto cego 03. exigências normativas 3.1. <b>é obrigatório que a régua medicinal tenha registro na Anvisa mesmo que seja registro de isento.</b></p>	<b>Athenas Equipamentos</b>	<b>8.950,00</b>	<b>35.800,00</b>
31	Un.	01	<p><b>Serra de gesso</b>          Motor 1/4 HP, 18000 oscilações p/min. Tensão 110 ou 220 Volts. Potência de 180 Watts. Peso 1,7 kg. 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.</p>	<b>Oscilan</b>	<b>2.057,00</b>	<b>2.057,00</b>

#### CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

#### **CLAUSULA SEXTA (QUANDO NÃO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)**

**6.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.**

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 730/2014, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes que aderirem.

#### **CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a. Advertência;

- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 730/2014 e Leis subsidiárias;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO**

10.1 A adjudicatária será convocada para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.2 O contrato será firmado conforme minuta constante no instrumento convocatório da licitação.

10.3 O prazo de vigência contratual será o assinalado no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

10.4 Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.5 Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO**

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

12.1. A empresa adjudicatária deverá fornecer os produtos solicitados em até 30 (trinta) dias com exceção do Aparelho de Raio – X que terá o prazo de 45 dias para entrega, a contar da data do recebimento do empenho, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Palmas/TO, localizado na Quadra 502 Sul, AASE - 50 Paço Municipal Av. Teotônio Segurado Palmas/TO, de segunda à sexta-feira em horário de expediente (08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS**

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, Decretos federais 5450/2005, 6.204/2007 e Decreto Municipal 730/2014**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº [2014036017](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 12 de janeiro de 2015.

**Antonio Luiz Cardozo Brito**  
Superintendente de Compras e Licitações

**Andria Moreira Barreira**  
Pregoeira

**Belziram Jose de Sousa**  
Equipe de Apoio

EMPRESA:

**HOSPLAB PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAL LTDA - ME**